CONTRATO Nº 20250825PE0182025.
PROC. ADM. Nº 125/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA D.S. SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.

Por este instrumento particular, a PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA inscrita no CNPJ sob o nº 06.157.846/0001-16, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIL, inscrita no CNPJ nº 17.292.797/0001-40, neste ato representada pela Secretária municipal de Desenvolvimento Social, Sra. Denha Miranda da Silva, portadora da cédula de identidade nº 021682562002-5 SSP MA e do CPF n.º 061.587.383-95, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa D.S. SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, situada na AVENIDA GETULIO VARGAS, Nº 1622, SALA 201 CENTRO,IMPERATRIZ -MA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.711.389/0001-07, neste ato representada pela Sra. DANIELA DE ARAUJO SOUSA SILVA, portadora da Cédula de Identidade nº 030734012006-2 do CPF nº 037.432.123-07, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

2.1 O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para executar serviços de elaboração e execução de cursos de inclusão produtiva para famílias em situação de vulnerabilidade social, mobilização, integração e qualificação dos usuários e trabalhadores do SUAS de Amarante do Maranhão - MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.2 Objeto da contratação:

ITEM	Descrição	Unid.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	CURSO DE CAPACITAÇÃO SOBRE O SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PESSOA IDOSA: METODOLOGIA DE INTERVENÇÃO.	SERV.	1	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
2	CURSO DE CAPACITAÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO A MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA: IDENTIFICAÇÃO DE CASOS, ACOMPANHAMENTOS, ENCAMINHAMENTOS PARA OS SERVIÇOS DA REDE DE ATENDIMENTO	SERV.	1	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00

Miranda Silva.

3	CURSO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO SOBRE CONTROLE SOCIAL, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	SERV.	1	R$ 14.500,00	R$ 14.500,00
4	FABRICAÇÃO DE PÃES, DOCES, E SALGADOS	SERV.	1	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00
5	CURSO DE CORTE DE CABELO FEMININO	SERV.	1	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00
6	CURSO DE MAQUIAGEM BÁSICA	SERV.	1	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
7	CURSO DE CORTE DE CABELO MASCULINO	SERV.	1	R$ 8.695,30	R$ 8.695,30
8	PINTURA EM TECIDO PARA USUÁRIOS DO SERVIÇO CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (ADOLESCENTES)	SERV.	1	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00
9	PINTURA EM TECIDO PARA USUÁRIOS DO SERVIÇO CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (IDOSOS)	SERV.	1	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00
10	CURSO BÁSICO DE PRODUÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA	SERV.	1	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00
					R$ 73.195,30

AÇÃO 1- CURSO DE CAPACITAÇÃO SOBRE O SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PESSOA IDOSA: METODOLOGIA DE INTERVENÇÃO.

Ementa: Fundamentos da política de assistência social, serviço de proteção social básica no domicílio, intervenção com pessoas idosas, intervenção com pessoas com deficiência e planejamento, monitoramento e avaliação.

CARGA HORÁRIA: 30 horas

QUANTIDADE DE PARTICIPANTES: 30

PÚBLICO - ALVO: trabalhadores do SUAS que atuam PSB (CRAS I e II) e SCFV.

RECURSOS MATERIAIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAIS OU SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
1	Caneta esferográfica tradicional (tinta azul, material plástico, com logomarca do município)	UND	30	R$ 2,51	R$ 75,30
2	Certificado em tamanho A4 (confeccionado em papel com textura e grafismos, contendo informações da atividade, com logomarca do município, carga horária, data e outras especificações)	UND	30	R$ 4,00	R$ 120,00

3	Apostila em papel A4, contendo 40 folhas com conteúdo programático encadernada, com capa em papel 120 g.	UND	30	R$ 20,83	R$ 624,90
4	Bolsa personalizada com alças, em tecido algodão, tamanho 37x31 cm e lateral 12 cm, cor branca, com logomarca do município	UND	30	R$ 36,00	R$ 1.080,00
				SUBTOTAL R$	**R$ 1.900,20**

RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA					
ITEM	**ITEM**	**UND**	**QUANT HORAS SERVIÇOS**	**PREÇO UNITÁRIO**	**VL. TOTAL**
1	Capacitador – Ministrar o curso	Horas	30	R$ 70,00	R$ 2.100,00
				SUBTOTAL R$	**R$ 2.100,00**
TOTAL GERAL R$					**R$ 4.000,00**

AÇÃO 2 - CURSO DE CAPACITAÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO A MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA: IDENTIFICAÇÃO DE CASOS, ACOMPANHAMENTOS, ENCAMINHAMENTOS PARA OS SERVIÇOS DA REDE DE ATENDIMENTO

EMENTA: Identificação de Casos de Violência, Acompanhamento das Vítimas, Encaminhamentos para a Rede de Atendimento e Oficina Prática.

CARGA HORÁRIA: 30 horas

QUANTIDADE DE PARTICIPANTES: 30

PÚBLICO - ALVO: Equipe PSE, coordenadores, técnicos de referência da PSB e Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

RECURSOS MATERIAIS					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAIS OU SERVIÇOS**	**UNID.**	**QUANT.**	**VL. UNITÁRIO**	**VL. TOTAL**
1	Caneta esferográfica tradicional (tinta azul, material plástico, com logomarca do município)	UND	30	R$ 2,51	R$ 75,30
2	Certificado em tamanho A4 (confeccionado em papel com textura e grafismos, contendo informações da atividade, com logomarca do município, carga horária, data e outras especificações)	UND	30	R$ 4,00	R$ 120,00
3	Apostila em papel A4, contendo 40 folhas com conteúdo programático encadernada, com capa em papel 120 g.	UND	30	R$ 20,83	R$ 624,90
4	Bolsa personalizada com alças, em tecido algodão, tamanho 37x31 cm e lateral 12 cm, cor branca, com logomarca do município	UND	30	R$ 36,00	R$ 1.080,00

PREFEITURA DE AMARANTE
O TRABALHO NÃO PODE PARAR
Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão-MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

				SUBTOTAL R$	**R$ 1.900,20**
RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA					
ITEM	**ITEM**	**UND**	**QUANT HORAS SERVIÇOS**	**PREÇO UNITÁRIO**	**VL. TOTAL**
1	Capacitador – Ministrar o curso	Horas	30	R$ 70,00	R$ 2.100,00
				SUBTOTAL R$	**R$ 2.100,00**
				TOTAL GERAL R$	**R$ 4.000,00**

AÇÃO 3 - CURSO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO SOBRE CONTROLE SOCIAL, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

EMENTA: Introdução ao Controle Social e Políticas Públicas, Estrutura e Funcionamento das Políticas Públicas, Métodos de Monitoramento de Políticas Públicas e Ferramentas Tecnológicas no Controle Social.

CARGA HORÁRIA: 30 horas

QUANTIDADE DE PARTICIPANTES: 120

PÚBLICO - ALVO: trabalhadores do SUAS e Conselheiros Municipais vinculados a Política de Assistência Social.

RECURSOS MATERIAIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAIS OU SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
1	Caneta esferográfica tradicional (tinta azul, material plástico, com logomarca do município)	UND	120	R$ 2,34	R$ 280,80
2	Certificado em tamanho A4 (confeccionado em papel com textura e grafismos, contendo informações da atividade, com logomarca do município, carga horária, data e outras especificações)	UND	120	R$ 5,00	R$ 600,00
3	Apostila em papel A4, contendo 40 folhas com conteúdo programático encadernada, com capa em papel 120 g.	UND	120	R$ 41,00	R$ 4.920,00
4	Bolsa personalizada com alças, em tecido algodão, tamanho 37x31 cm e lateral 12 cm, cor branca, com logomarca do município	UND	120	R$ 40,00	R$ 4.800,00
				SUBTOTAL R$	**R$ 10.600,80**

RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA					
ITEM	**ITEM**	**UND**	**QUANT HORAS SERVIÇOS**	**PREÇO UNITÁRIO**	**VL. TOTAL**
1	Capacitador – Ministrar o curso	Horas	30	R$ 129,97	R$ 3.899,10
SUBTOTAL R$					**R$**

	3.899,10
TOTAL GERAL R$	**R$ 14.500,00**

AÇÃO 04 - CURSO DE FABRICAÇAO DE PÃES E SALGADOS

EMENTA: Ingredientes, vasilhas adequadas, higienização, receitas, oficinas práticas

PÚBLICO - ALVO: Beneficiários do PBF, CRAS, SCFV e PCF

QUANTIDADE DE PARTICIPANTES: 40 pessoas

CARGA HORÁRIA: 30 horas

RECURSOS MATERIAIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAIS OU SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
1	Certificado em tamanho A4 (confeccionado em papel diplomata texturizado contendo informações da atividade, com logomarca do município, carga horária, data e outras especificações.	UND	40	R$ 5,00	R$ 200,00
2	Apostila encadernada em espiral, tamanho A4 com 25 folhas, impressa com o conteúdo programático do curso e capa em papel 120 g	UND	40	R$ 13,40	R$ 536,00
3	Farinha de rosca- pacote com 500 g.	KILO	5	R$ 11,90	R$ 59,50
4	Papel filme- rolo 3508x 2590	UND	4	R$ 9,01	R$ 36,04
5	Açúcar cristal –pc de 04 kg	PACOTE	10	R$ 8,70	R$ 87,00
6	Óleo de soja – 900 ml	LITRO	10	R$ 7,40	R$ 74,00
7	Milho verde	UND	5	R$ 7,22	R$ 36,10
8	Azeitona sem caroço- vidro 250 ml	UND	7	R$ 11,20	R$ 78,40
9	Gordura vegetal- embalagem de 500 g	UND	5	R$ 55,00	R$ 275,00
10	Coco ralado – pacote 100 g	UND	15	R$ 5,79	R$ 86,85
11	Ovos – tamanho médio-cartelas	CARTELA	7	R$ 32,00	R$ 224,00
12	Farinha de Trigo sem fermento – 01 kg	PACOTE	20	R$ 8,30	R$ 166,00
13	Fermento em pó químico – 100 g	UND	5	R$ 25,00	R$ 125,00
14	Margarina – 500 g	UND	5	R$ 19,89	R$ 99,45
15	Coco ralado – 100 g	UND	5	R$ 2,30	R$ 11,50
16	Leite condensado – 395 g	UND	10	R$ 7,80	R$ 78,00
17	Fermento biológico- embalagem de 100 g	UND	10	R$ 8,80	R$ 88,00
18	Carne bovina de 1ª moída-	KILO	10	R$ 35,00	R$ 350,00
19	Carne- frango- peito	KILO	10	R$ 17,00	R$ 170,00
20	Presunto em barra- 1 g	KILO	2	R$ 26,81	R$ 53,62
21	Queijo muçarela em barra- 1 kg	KILO	4	R$ 36,00	R$ 144,00

22	Condimentos- tempero com alho e sal- 200 g	UND	3	R$ 7,19	R$ 21,57
23	Kit personalizado – Toucas em tecido branco, personalizada, avental de poliéster branco com bolso frontal e tiras para amarrar, jogo de formas de pães (3 formas)	KIT	40	R$ 45,00	R$ 1.800,00
SUBTOTAL R$					**R$ 4.800,03**

RECURSOS HUMANOS

ITEM	ITEM	UND	QUANT.	PÇ - UNITÁRIO	VL. TOTAL
1	Instrutor do Curso	CARGA HORÁRIA	30	R$ 40,00	**R$ 1.200,00**
SUBTOTAL R$					**R$ 1.200,00**
TOTAL GERAL R$					**R$ 6.000,00**

AÇÃO 05 - CURSO BASICO DE CABELEIREIRO-CORTE, ESCOVA E HIDRATAÇÃO – FEMININO

EMENTA: Atendimento ao cliente, técnicas básicas de corte, escova e hidratação, produtos e oficinas

PÚBLICO - ALVO: Beneficiários do PBF, CRAS, SCFV e PCF

QUANTIDADE DE PARTICIPANTES: 40 pessoas

CARGA HORÁRIA: 30 horas

RECURSOS MATERIAIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAIS OU SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
1	Certificado em tamanho A4 (confeccionado em papel diplomata texturizado contendo informações da atividade, com logomarca do município, carga horária, data e outras especificações.	UND	40	R$ 5,00	R$ 200,00
2	Apostila encadernada em espiral, tamanho A4 com 25 folhas, impressa com o conteúdo programático do curso e capa em papel 120 g	UND	40	R$ 14,00	R$ 560,00
3	Avental em algodão com elastano ou poliester preto, tamanho único, com bolso frontal, tiras na lateral para amarrar, pintado com o nome do curso e logomarca do município.	UND	40	R$ 40,00	R$ 1.600,00
4	Tesouras médias para corte em plástico e com lâminas em metal	UND	10	R$ 18,00	R$ 180,00
5	Pentes: ponta finas e pontas grossas, hastes flexíveis e com cabo separador	UND	15	R$ 16,00	R$ 240,00

6	Escovas em cerdas macias, tamanhos médio, pequeno e grande	UND	8	R$ 29,00	R$ 232,00
7	Embalagem de creme para hidratação – neutro- 500 ml	UND	15	R$ 28,00	R$ 420,00
8	Embalagem de shampoo- 500 ml-500 ml	UND	15	R$ 22,00	R$ 330,00
9	Reparador de ponta-argan- 30 ml	UND	15	R$ 9,00	R$ 135,00
10	Embalagem de condicionador – 500 ml	UND	15	R$ 29,00	R$ 435,00
11	Kit para participantes: sacola personalizada em tecido com alça e em três cores, kit shampoo, creme, condicionador, pente, escova	UND	40	R$ 69,20	R$ 2.768,00
SUBTOTAL R$					**R$ 7.100,00**

RECURSOS HUMANOS

ITEM	ITEM	UND	QUANT.	PÇ - UNITÁRIO	VL. TOTAL
1	Instrutor do Curso	CARGA HORÁRIA	30	R$ 30,00	**R$ 900,00**
SUBTOTAL R$					**R$ 900,00**
TOTAL GERAL R$					**R$ 8.000,00**

AÇÃO 06 - CURSO BASICO DE CABELEIREIRO-CORTE, ESCOVA E HIDRATAÇÃO – MASCULINO

EMENTA: Atendimento ao cliente, técnicas básicas de corte, escova e hidratação, produtos e oficinas

PÚBLICO - ALVO: Beneficiários do PBF, CRAS, SCFV e PCF

QUANTIDADE DE PARTICIPANTES: 40 pessoas

CARGA HORÁRIA: 30 horas

RECURSOS MATERIAIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAIS OU SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
1	Certificado em tamanho A4 (confeccionado em papel diplomata texturizado contendo informações da atividade, com logomarca do município, carga horária, data e outras especificações.	UND	40	R$ 5,00	R$ 200,00
2	Apostila encadernada em espiral, tamanho A4 com 25 folhas, impressa com o conteúdo programático do curso e capa em papel 120 g	UND	40	R$ 12,00	R$ 480,00

3	Avental em algodão com elastano ou poliester preto, tamanho único, com bolso frontal, tiras na lateral para amarrar, pintado com o nome do curso e logomarca do município.	UND	40	R$ 35,00	R$ 1.400,00
4	Pentes: ponta finas e pontas grossas, hastes flexíveis e com cabo separador	UND	15	R$ 9,00	R$ 135,00
5	Embalagem de creme para hidratação – neutro- 500 ml	UND	10	R$ 16,00	R$ 160,00
6	Embalagem de shampoo- 500 ml-500 ml	UND	10	R$ 17,20	R$ 172,00
7	Embalagem de condicionador – 500 ml	UND	10	R$ 29,00	R$ 290,00
8	Kit para participantes: sacola personalizada em tecido com alça e em três cores, kit 1 máquina de cortar cabelo + 8 pentes de altura; 1 máquina de acabamento + 3 pentes de altura; 1 máquina shaver + acessórios; 1 capa de barbeiro com ziper; 1 avental em courino barbeiro ; 1 borrifador nevoa (cor variada conforme disponibilidade); 1 tesoura fio laser 1 tesoura fio navalha; 1 tesoura desfiadeira 1 navalhete.	UND	10	R$ 416,30	R$ 4.163,00
SUBTOTAL R$					**R$ 7.000,00**

RECURSOS HUMANOS					
ITEM	**ITEM**	**UND**	**QUANT.**	**PÇ - UNITÁRIO**	**VL. TOTAL**
1	Instrutor do Curso	CARGA HORÁRIA	30	R$ 100,00	**R$ 3.000,00**
SUBTOTAL R$					**R$ 3.000,00**
TOTAL GERAL R$					**R$ 10.000,00**

AÇÃO 07 - CURSO BÁSICO DE TÉCNICAS DE MAQUIAGEM
EMENTA: Conhecimento básico sobre os tipos de pele, tipos de produtos e maquiagens ideais, oficina prática expositiva, atendimento aos clientes
PÚBLICO - ALVO: Beneficiários do PBF, CRAS, SCFV e PCF
QUANTIDADE DE PARTICIPANTES: 40 pessoas
CARGA HORÁRIA: 30 horas

RECURSOS MATERIAIS					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAIS OU SERVIÇOS**	**UNID.**	**QUANT.**	**VL. UNITÁRIO**	**VL. TOTAL**

1	Certificado em tamanho A4 (confeccionado em papel diplomata texturizado contendo informações da atividade, com logomarca do município, carga horária, data e outras especificações.	UND	40	R$ 5,00	R$ 200,00
2	Apostila encadernada em espiral, tamanho A4 com 25 folhas, impressa com o conteúdo programático do curso e capa em papel 120 g	UND	40	R$ 9,20	R$ 368,00
3	Embalagem com demaquilante profissional para rosto- 250 ml	UND	30	R$ 54,00	R$ 1.620,00
4	Tônico facial adstringente- 200 ml.	UND	15	R$ 56,00	R$ 840,00
5	Blush- embalagem tradicional, texturizado, 10 g.	UND	30	R$ 15,00	R$ 450,00
6	Kit de sombras opacas, neutras- embalagem de 12 cores	UND	30	R$ 27,00	R$ 810,00
7	Kit de sombras coloridas- embalagem com 12 cores	UND	30	R$ 20,00	R$ 600,00
8	Lápis para olhos- cores variadas	UND	10	R$ 17,01	R$ 170,10
9	Baton cremoso- cores variadas – embalagem com 10 g.	UND	40	R$ 8,00	R$ 320,00
10	Brilho labial- em bastão-cores variadas- embalagem com 10 g.	UND	40	R$ 9,00	R$ 360,00
11	Pinceis de ponta felpuda em náilon- tamanhos p,m,g	UND	40	R$ 17,00	R$ 680,00
12	Kit para os participantes contendo: 01 maleta linda (enviadas em cores aleatórias; 01 embalagem de presente e laço; 01 água micelar; 01 paleta de sombras; 01 sombra sombrancelha; 01 rímel; 01 delineador; 01 máscara facial (sachê); 01 par de cílios; 01 lápis de olho; 01 batom (piquimentado); 04 esponjas diversas; 01 esponja gota; 01 kit de 5 pincéis; 01 base; 01 rosa artificial aromatizada.	KIT	40	R$ 34,43	R$ 1.377,20
SUBTOTAL R$					**R$ 7.795,30**

RECURSOS HUMANOS

ITEM	ITEM	UND	QUANT.	PÇ - UNITÁRIO	VL. TOTAL
1	Instrutor do Curso	CARGA HORÁRIA	30	R$ 30,00	**R$ 900,00**
SUBTOTAL R$					**R$ 900,00**
TOTAL GERAL R$					**R$ 8.695,30**

AÇÃO 08 - CURSO DE PINTURA EM TECIDO PARA IDOSOS					
EMENTA: Moldes, combinação de cores, atendimento ao cliente, oficinas práticas.					
PÚBLICO - ALVO: Beneficiários do PBF, CRAS, SCFV e PCF					
QUANTIDADE DE PARTICIPANTES: 40 pessoas					
CARGA HORÁRIA: 30 horas					
RECURSOS MATERIAIS					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAIS OU SERVIÇOS**	**UNID.**	**QUANT.**	**VL. UNITÁRIO**	**VL. TOTAL**
1	Certificado em tamanho A4 (confeccionado em papel diplomata texturizado contendo informações da atividade, com logomarca do município, carga horária, data e outras especificações.	UND	40	R$ 5,00	R$ 200,00
2	Apostila encadernada em espiral, tamanho A4 com 25 folhas, impressa com o conteúdo programático do curso e capa em papel 120 g	UND	40	R$ 12,00	R$ 480,00
3	Cola permanente para tecido- bisnaga de 100 g	UND	5	R$ 29,00	R$ 145,00
4	Clareador- tinta especial para tecidos- colorido e incolor- 50 g	UND	2	R$ 23,50	R$ 47,00
5	Tintas para tecidos- cores diversas- bisnaga com 30 ml	UND	80	R$ 9,20	R$ 736,00
6	Kit com 20 pinceis de acrílico em cerdas naturais- chanfrado, filete, batedor, brocha, modelador, redondo e trincha- para pintura em tecidos	KIT	10	R$ 40,00	R$ 400,00
7	Carbono- caixa em tamanho A4- carbono preto- contendo 50 fls	CAIXA	5	R$ 40,00	R$ 200,00
8	Saco de algodão- branco lavado	UND	20	R$ 9,00	R$ 180,00
9	Pano de prato liso- tamanho 70x50 em algodão	UND	40	R$ 8,00	R$ 320,00
10	Telas para Pintura 40x50	UND	40	R$ 16,00	R$ 640,00
11	Kit para os participantes: Bolsa ecológica em tecido cru tamanho 70x50 com alças (pintada pelas alunas) contendo um kit de tintas e pincéis	KIT	40	R$ 43,80	R$ 1.752,00
SUBTOTAL R$					**R$ 5.100,00**
RECURSOS HUMANOS					
ITEM	**ITEM**	**UND**	**QUANT.**	**PÇ - UNITÁRIO**	**VL. TOTAL**
1	Instrutor do Curso	CARGA HORÁRIA	30	R$ 30,00	**R$ 900,00**

PREFEITURA DE AMARANTE
O TRABALHO NÃO PODE PARAR
Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão-MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

SUBTOTAL R$	**R$ 900,00**
TOTAL GERAL R$	**R$ 6.000,00**

AÇÃO 09 - CURSO DE PINTURA EM TECIDO PARA ADOLESCENTES

EMENTA: Moldes, combinação de cores, atendimento ao cliente, oficinas práticas.

PÚBLICO - ALVO: Beneficiários do PBF, CRAS, SCFV e PCF

QUANTIDADE DE PARTICIPANTES: 40 pessoas

CARGA HORÁRIA: 30 horas

RECURSOS MATERIAIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAIS OU SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
1	Certificado em tamanho A4 (confeccionado em papel diplomata texturizado contendo informações da atividade, com logomarca do município, carga horária, data e outras especificações.	UND	40	R$ 5,00	R$ 200,00
2	Apostila encadernada em espiral, tamanho A4 com 25 folhas, impressa com o conteúdo programático do curso e capa em papel 120 g	UND	40	R$ 12,00	R$ 480,00
3	Cola permanente para tecido- bisnaga de 100 g	UND	5	R$ 29,00	R$ 145,00
4	Clareador- tinta especial para tecidos- colorido e incolor- 50 g	UND	2	R$ 23,50	R$ 47,00
5	Tintas para tecidos- cores diversas- bisnaga com 30 ml	UND	80	R$ 9,20	R$ 736,00
6	Kit com 20 pinceis de acrílico em cerdas naturais- chanfrado, filete, batedor, brocha, modelador, redondo e trincha- para pintura em tecidos	KIT	10	R$ 40,00	R$ 400,00
7	Carbono- caixa em tamanho A4- carbono preto- contendo 50 fls	CAIXA	5	R$ 40,00	R$ 200,00
8	Saco de algodão- branco lavado	UND	20	R$ 9,00	R$ 180,00
9	Pano de prato liso- tamanho 70x50 em algodão	UND	40	R$ 8,00	R$ 320,00
10	Telas para Pintura 40x50	UND	40	R$ 16,00	R$ 640,00
11	Kit para os participantes: Bolsa ecológica em tecido cru tamanho 70x50 com alças (pintada pelas alunas) contendo um kit de tintas e pincéis	KIT	40	R$ 43,80	R$ 1.752,00
SUBTOTAL R$					**R$ 5.100,00**

RECURSOS HUMANOS

ITEM	ITEM	UND	QUANT.	PÇ -	VL. TOTAL

				UNITÁRIO	
1	Instrutor do Curso	CARGA HORÁRIA	30	R$ 30,00	**R$ 900,00**
SUBTOTAL R$					**R$ 900,00**
TOTAL GERAL R$					**R$ 6.000,00**

AÇÃO 10 - CURSO DE PRODUÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE

EMENTA: Introdução a produção de produtos de limpeza e higiene, Ingredientes, vasilhas adequadas, higienização, receitas, oficinas práticas

PÚBLICO - ALVO: Beneficiários do PBF, CRAS, SCFV e PCF

QUANTIDADE DE PARTICIPANTES: 40 pessoas

CARGA HORÁRIA: 30 horas

RECURSOS MATERIAIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAIS OU SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
1	Certificado em tamanho A4 (confeccionado em papel diplomata texturizado contendo informações da atividade, com logomarca do município, carga horária e data	UND	40	R$ 5,00	R$ 200,00
2	Apostila encadernada em espiral, tamanho A4 com 25 folhas, impressa com o conteúdo programático do curso e capa em papel 120 g	UND	40	R$ 8,00	R$ 320,00
3	Amido de milho maizena 200g	UND	10	R$ 7,00	R$ 70,00
4	Vinagre Álcool 750 ml	UND	15	R$ 3,80	R$ 57,00
5	Álcool Etílico 92,8% 1 Litro	LT	10	R$ 11,20	R$ 112,00
6	Pulverizador Plasútil Branco 580 ml	UND	60	R$ 7,80	R$ 468,00
7	Frasco/ Garrafa, 500ml	UND	60	R$ 5,00	R$ 300,00
8	Funil Transparente	UND	30	R$ 7,00	R$ 210,00
9	Bicarbonato de Sódio 1Kg	KG	10	R$ 19,00	R$ 190,00
10	Limão	KG	10	R$ 10,00	R$ 100,00
11	Sal Tradicional , 250 g	UND	10	R$ 2,20	R$ 22,00
12	Sabão em Barra Glicerinado Neutro 180g	UND	10	R$ 14,00	R$ 140,00
13	Kit 4 Óleos Essenciais Via Aroma Para Aromaterapia Puros e Naturais	KIT	10	R$ 89,00	R$ 890,00
14	Tacho Bacia Redonda 82l S/Alça Cores Sortidas	UND	10	R$ 48,35	R$ 483,50
15	Balde plástico, 8L	UND	15	R$ 14,50	R$ 217,50

16	Kit personalizado – Toucas em tecido branco, personalizada, avental de poliéster branco com bolso frontal e tiras para amarrar.	KIT	40	R$ 38,00	R$ 1.520,00
SUBTOTAL R$					**R$ 5.100,00**
RECURSOS HUMANOS					
ITEM	**ITEM**	**UND**	**QUANT.**	**PÇ - UNITÁRIO**	**VL. TOTAL**
1	Instrutor do Curso	CARGA HORÁRIA	30	R$ 30,00	**R$ 900,00**
SUBTOTAL R$					**R$ 900,00**
TOTAL GERAL R$					**R$ 6.000,00**

2.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 O Termo de Referência;

2.3.2 O Edital da Licitação;

2.3.3 A Proposta do contratado;

2.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados assinatura do contrato, ou documento equivalente, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de **R$ 73.195,30 (setenta e três mil cento e noventa e cinco reais e trinta centavos).**

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

DADOS BANCÁRIO:

BANCO: **BRADESCO;**

AGÊNCIA: **1508-3;**

CONTA CORRENTE: **0010443-4;**

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 25/08/2025 (DD/MM/AAAA).

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF$$, onde:

VA = Valor Atualizado
VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial

INF = IGPM/FGV na data final

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.2 A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.3 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.4 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando houver garantia contratual.

8.5 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano

causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

9.2 Manter preposto aceito pela Administração no local ou na execução dos serviços para representá-lo na execução do contrato.

9.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao serviço prestado, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique nos serviços executados.

9.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
d) Multa:
I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

Mirandalabika.

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste

Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.13As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3 Indenizações e multas.

12.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

5 – FUNDO MUNICIPAL DE ASST. SOCIAL – SMAS;
02 – PODER EXECUTIVO;
02 14 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL;
021400 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL;
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL;
08 245 – SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS;
08 245 0124 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA;
08 245 0124 2214 0000 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA;
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

5 – FUNDO MUNICIPAL DE ASST. SOCIAL – SMAS;
02 – PODER EXECUTIVO;
02 14 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL;
021400 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL;
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL;
08 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL;
08 122 0124 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA;
08 122 0124 2213 0000 – GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA;
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.3 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

16.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Amarante do Maranhão – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Amarante do Maranhão - (MA), 25 de agosto de 2025.

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Sra. Denha Miranda da Silva
RG nº 021682562002-5 SSP MA
CPF n.º 061.587.383-95
Contratante

Denha M. da Silva
Secretaria Municipal de Assistência Social
Port. 025 2025 - GAP

DANIELA DE ARAUJO SOUSA SILVA:03743212307

Assinado de forma digital por DANIELA DE ARAUJO SOUSA SILVA:03743212307
Dados: 2025.08.25 14:03:43 -03'00'

D.S. SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
CNPJ sob o nº 31.711.389/0001-07
Sra. DANIELA DE ARAUJO SOUSA SILVA
RG nº 030734012006-2

PREFEITURA DE AMARANTE
O TRABALHO NÃO PODE PARAR

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão-MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

CPF nº 037.432.123-07
Contratada

Testemunhas:

Nome: Edmundo Lima CPF nº 60503032310

Nome: Eva Fonseca Barros CPF nº 05718949336

PREFEITURA DE
AMARANTE
O TRABALHO NÃO PODE PARAR

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão-MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

EXTRATO DO CONTRATO N° 20250825PE0182025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar serviços de elaboração e execução de cursos de inclusão produtiva para famílias em situação de vulnerabilidade social, mobilização, integração e qualificação dos usuários e trabalhadores do SUAS de Amarante do Maranhão - MA**. CONTRATADA:** D.S. SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, situada na AVENIDA GETULIO VARGAS, Nº 1622, SALA 201 CENTRO, IMPERATRIZ - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.711.389/0001-07, neste ato representado pela Sra. DANIELA DE ARAUJO SOUSA SILVA**. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, representada pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Srª. Denha Miranda da Silva; Prazo de Vigência: 12 (doze) meses; Valor Total: **R$ 73.195,30 (setenta e três mil cento e noventa e cinco reais e trinta centavos)**; PROGRAMA DE TRABALHO: **5 – FUNDO MUNICIPAL DE ASST. SOCIAL – SMAS; 02 – PODER EXECUTIVO; 02 14 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL; 021400 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL; 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08 245 – SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS; 08 245 0124 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; 08 245 0124 2214 0000 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 5 – FUNDO MUNICIPAL DE ASST. SOCIAL – SMAS; 02 – PODER EXECUTIVO; 02 14 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL; 021400 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL; 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; 08 122 0124 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; 08 122 0124 2213 0000 – GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA; 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;** Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021. Data da Assinatura: 25/08/2025. Amarante do Maranhão – MA, 25 de agosto de 2025. Srª. Denha Miranda da Silva - Secretária Municipal da Desenvolvimento Social

AMARANTE - MA Segunda, 25 de Agosto de 2025 VOL: 6 | Nº 1127
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ISSN 2764-6653

de tempo de serviço acostada aos autos, expedida pelo competente departamento de Recursos Humanos da Administração Pública Municipal deste Município, onde consta o período de 22 (vinte e dois) anos e 05 (cinco) meses e 03 (três) dias no exercício do magistério; e pela Certidão de tempo de serviço acostada aos autos, expedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores de Amarante do Maranhão, onde consta o período de 02 (dois) anos e 11 (onze) meses e 00 (zero) dias no exercício do magistério, corroborando tais dados, a requerente juntou diversos contracheques entre os períodos descritos acima, demonstrando que de fato exercia magistério neste Município. Quanto ao requisito etário, este também resta preenchido, eis que a requerente já conta, nesta data, com mais de 50 anos de idade. Os demais proventos incorporados na remuneração, estão previstos na Lei Municipal 299/2010. Isto posto e em conformidade com o art. 6°, I, II e III da Emenda Constitucional n° 41/2003 c/c art. 40º, §5° da CF/88, combinado com o artigo 30, incisos I, II, e III, § 1° da Lei Municipal n° 273/2009, o parecer é PELO DEFERIMENTO da concessão do benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à segurada Sra.: VILMA RIBEIRO NASCIMENTO GOMES, dado o preenchimento dos requisitos legais. Depois da expedição da competente Portaria, deverão os autos serem encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado para efetuar o registro necessário, como também ao Atuário contratado pelo IPSMAM, a fim de que seja calculado o aporte financeiro para suportar tal despesa. É o parecer. Amarante do Maranhão/MA, 18 de agosto de 2025. Juma da Silva Sousa Assessora Jurídica OAB/MA 14.270

Publicado por: Ana Karolina Viana da Silva

advogada do Gabinete

Código identificador: dztyecow5d820250825150830

DECISÃO

DECISAO: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 014/2025 – IPSMAM REQUERIMENTO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – PROFESSORA NÍVEL II. REQUERENTE: VILMA RIBEIRO NASCIMENTO GOMES.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 014/2025 – IPSMAM REQUERIMENTO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – PROFESSORA NÍVEL II. REQUERENTE: VILMA RIBEIRO NASCIMENTO GOMES. D E C I S Ã O Aprovo o PARECER emitido pela Assessora Jurídica do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Amarante do Maranhão – IPSMAM e CONCEDO à Requerente VILMA RIBEIRO NASCIMENTO GOMES o benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição devida em razão de ter preenchido todos os requisitos legais para aquisição do referido benefício.
Publique-se o Ato que concede o benefício no Diário Oficial do município de Amarante do Maranhão/MA. Amarante do Maranhão/MA, 18 de agosto de 2025. NATHÁLIA MIRANDA DA SILVA Presidente do IPSMAM PORTARIA 024/2025

Publicado por: Ana Karolina Viana da Silva

advogada do Gabinete

Código identificador: fuhr1s8jud20250825150857

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 20250825PE0182025
EXTRATO DO CONTRATO N° 20250825PE0182025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2025 OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar serviços de elaboração e execução de cursos de inclusão produtiva para famílias em situação de vulnerabilidade social, mobilização, integração e qualificação dos usuários e trabalhadores do SUAS de Amarante do Maranhão - MA. CONTRATADA: D.S. SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, situada na AVENIDA GETULIO VARGAS, Nº 1622, SALA 201 CENTRO, IMPERATRIZ -MA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.711.389/0001-07, neste ato representado pela Sra. DANIELA DE ARAUJO SOUSA SILVA. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, representada pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Srª. Denha Miranda da Silva; Prazo de Vigência: 12 (doze) meses; Valor Total: R$ 73.195,30 (setenta e três mil cento e noventa e cinco reais e trinta centavos); PROGRAMA DE TRABALHO: 5 – FUNDO MUNICIPAL DE ASST. SOCIAL – SMAS; 02

AMARANTE - MA Segunda, 25 de Agosto de 2025 VOL: 6 | Nº 1127
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ISSN 2764-6653

– PODER EXECUTIVO; 02 14 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL; 021400 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL; 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08 245 – SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS; 08 245 0124 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; 08 245 0124 2214 0000 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 5 – FUNDO MUNICIPAL DE ASST. SOCIAL – SMAS; 02 – PODER EXECUTIVO; 02 14 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL; 021400 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL; 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; 08 122 0124 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; 08 122 0124 2213 0000 – GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA; 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021. Data da Assinatura: 25/08/2025. Amarante do Maranhão – MA, 25 de agosto de 2025. Srª. Denha Miranda da Silva - Secretária Municipal da Desenvolvimento Social

Publicado por: Clebio Cardoso Pinheiro

Código identificador: eoxgn5vo1d620250825180800

PREFEITURA DE
AMARANTE
O TRABALHO NÃO PODE PARAR

RECEBIDO 08/04/25

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão-MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 119/2025 - GAP. **DE 03 DE ABRIL DE 2025.**

O Prefeito Municipal de AMARANTE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, **VANDERLY GOMES MIRANDA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a estrita observância da **Lei de Nº 529/2024** do Município e atendendo aos interesses da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, **MARIA DA CONCEIÇÃO CHAVES DE SOUZA**, portadora da CI/RG nº 049714382013-2 SSP-MA e do CPF/MF nº 516.453.373-87, lotada junto à **Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social - SEDES**, para exercer o cargo de **FISCAL DE CONTRATOS,** vinculada a sua secretaria de origem, devendo assim ser considerado a partir desta data.

Art. 2º. O fiscal do contrato é o servidor público designado para acompanhar a execução do contrato, assegurando que o contratado esteja cumprindo todas as cláusulas e obrigações contratuais. O fiscal acompanha de perto a execução do contrato, ele deve fiscalizar o desenvolvimento dos trabalhos, atestar o recebimento provisório e definitivo dos serviços ou produtos contratados, solicitar correções ou ajustes quando necessário e emitir relatórios de acompanhamento para subsidiar o gestor do contrato em suas decisões, tal disposição está prevista na Lei 14.133/2021.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Publique-se no local de costume.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO, AOS 03 DE ABRIL DE 2025.

VANDERLY GOMES MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL